PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação

ETP

Estudo Técnico Preliminar

Elaborado em conformidade com o Art. 14, do Decreto Municipal nº. 460/2022

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização da licitação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar é necessária para garantir a oferta contínua de refeições adequadas aos alunos durante o período letivo.

A aquisição assegura o fornecimento de alimentos de qualidade e adequados aos critérios nutricionais estabelecidos, contribuindo para a alimentação, o desenvolvimento e o bem-estar dos alunos.

II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, considerando a necessidade contínua de aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. Entretanto, após a realização do Pregão nº 29/2026, dois itens restaram desertos em razão da ausência de propostas dos fornecedores. Dessa forma, a presente contratação tem por finalidade complementar o processo anterior, contemplando exclusivamente os dois itens que não foram contratados, de modo a garantir o atendimento integral da demanda da alimentação escolar.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação seja efetivada de forma adequada, o fornecedor deverá cumprir rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência e nos orçamentos obtidos, garantindo a qualidade e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

Os produtos deverão ser próprios para consumo, estar dentro do prazo de validade e atender às normas da ANVISA e às demais normas sanitárias aplicáveis, apresentando qualidade compatível com as especificações e eventuais marcas de referência indicadas. O fornecedor deverá assegurar a entrega nas quantidades e prazos estabelecidos, responsabilizando-se pelo acondicionamento, transporte e integridade dos alimentos, não sendo admitidos produtos em desacordo com as exigências definidas pela Administração.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa quantidade de alimentos se dá pelo número de alunos do município, que atualmente é em torno de 640 alunos, também utiliza como base, o histórico quantitativo de licitações anteriores com o mesmo objeto, adequando as quantidades visando suprir a demanda dentro condições atuais.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O fornecimento de alimentos para as escolas municipais é uma prioridade que exige estratégias eficazes para garantir uma alimentação equilibrada e de qualidade aos alunos. Atualmente, nosso município já adota a compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme previsto no Programa Nacional de Alimentação Escolar

(PNAE). Essa iniciativa complementa a merenda escolar com produtos frescos e saudáveis, além de fortalecer a economia local. No entanto, a aquisição por meio de licitação continua sendo necessária, pois a agricultura familiar, por si só, não atende a toda a demanda da rede municipal de ensino.

A gestão eficiente de estoques e distribuição já é praticada nas escolas municipais, garantindo que os alimentos sejam armazenados e distribuídos corretamente, evitando desperdícios. Além disso, a conscientização sobre a importância do consumo responsável e da educação nutricional também já é promovida com o auxílio da nutricionista, contribuindo para a melhoria dos hábitos alimentares dos alunos.

Diante desses fatores, a licitação de gêneros alimentícios continua sendo fundamental para assegurar o fornecimento contínuo e adequado da merenda escolar. Apenas por meio desse processo é possível garantir a diversidade, a quantidade e a qualidade dos alimentos oferecidos, atendendo plenamente às necessidades nutricionais dos estudantes e assegurando o funcionamento eficaz do programa de alimentação escolar.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos orçamentos anexados e a necessidade do Município, verificou-se que o valor estimado da contratação é de R$ 12.846,00 (doze mil oitocentos e quarenta e seis reais).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da problemática exposta é a compra dos insumos alimentícios para abastecerem as escolas da rede municipal de ensino.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a divisão do objeto em parcelas deve ocorrer sempre que técnica e economicamente viável.

No presente caso, mostra-se possível e recomendável o parcelamento da contratação, considerando a variedade de gêneros alimentícios que compõem a alimentação escolar. Dessa forma, a licitação será realizada por itens, permitindo que cada fornecedor dispute e seja vencedor de itens específicos conforme sua capacidade de fornecimento.

Tal forma de contratação amplia a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive daqueles que atuam apenas em determinados produtos. Com isso, busca-se promover maior disputa entre os participantes e obter o melhor aproveitamento dos valores praticados no mercado, sem prejuízo da qualidade dos alimentos fornecidos.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a licitação incluem garantir a oferta de uma alimentação equilibrada e de qualidade para todos os alunos da rede municipal. Ao assegurar que todas as escolas recebam gêneros alimentícios adequados, a ação promove a equidade social, garantindo que todas as crianças, independentemente de sua condição financeira, tenham acesso a refeições nutritivas e padronizadas. Isso contribui para a segurança alimentar e o desenvolvimento saudável dos estudantes.

Além disso, a licitação permite que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente, possibilitando à administração municipal selecionar a melhor proposta em termos de custo-benefício. Dessa forma, assegura-se a continuidade do fornecimento da merenda escolar, garantindo a diversidade e qualidade dos alimentos servidos nas escolas.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para garantir a correta execução da contratação, é essencial realizar análise quanto à viabilidade técnica e econômica da aquisição dos gêneros alimentícios, verificando se os produtos atendem às necessidades da alimentação escolar e às exigências de qualidade e segurança alimentar. Em relação à viabilidade do projeto, constatou-se que a contratação é viável e necessária, uma vez que a aquisição de alimentos junto a fornecedores especializados se mostra a solução mais adequada e vantajosa para a Administração.

O procedimento de contratação a ser adotado será a licitação na modalidade **pregão**, visando à formação de **Ata de Registro de Preços** para futuras e eventuais aquisições, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A seleção dos fornecedores será realizada com base no critério de **menor preço por item**, desde que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas e estejam em conformidade com os padrões exigidos pela nutricionista da Secretaria, conforme estipulado nas fichas de orçamentos.

Para condução do processo, será constituída comissão responsável pela análise das propostas e designado fiscal de contrato, que ficará encarregado de acompanhar o fornecimento e verificar se os produtos estão em conformidade com as condições estabelecidas.

Para fins de planejamento orçamentário, serão utilizadas as dotações: Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, vinculada às ações 2.011, 2.012, 2.035, 2.036, 2.013 e 2.014.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação é correlata ao Pregão nº 29/2026, tendo como finalidade complementar a contratação anterior, contemplando exclusivamente os dois itens que não foram contratados em razão da ausência de propostas dos fornecedores.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para atingir a necessidade do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São José da Boa Vista-PR, 18 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO AUGUSTO DA SILVA
Data: 18/09/2026 13:35:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Fábio Augusto da Silva
Aux. Administrativo

gov.br Documento assinado digitalmente
DIANA MARIA PICON CAMPOS
Data: 18/09/2026 17:30:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Diana Maria Picon Campos
Diretora da Divisão de Educação